

PUBLICAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Dia 25/05/2013

Jus Fons

VISTO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.619

De 22 de Maio de 2013.

AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO ADQUIRIR BEM  
IMÓVEL PARA FUNCIONAR  
COMO SEDE DO CAPS AD  
TIPO III, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel descrito no inciso I para funcionar como sede do CAPS AD TIPO III, conforme segue:

I – imóvel tipo comercial localizado na Rua Presidente João Pessoa, nº 121, Centro, medindo 195m<sup>2</sup>, edificada em terreno da União, limitando-se ao lado direito com a casa nº 119, do lado esquerdo com a casa 123, e pelos fundos com a Rua Boa Vista. O referido imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Cabedelo – Figueiredo Dornelas – no Livro 03, as fls. 06, sob a matrícula nº 10.141 datada de 11/09/2008, pertencente à COOPERATIVA DOS TRABALHADORES MARÍTIMOS E TERRESTRES PORTUÁRIOS DA PARAÍBA – COOPMARTE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.061.882/0001-11.

**Art. 2º** O imóvel acima descrito será adquirido em observância ao artigo 103 da Lei Orgânica do Municipal, através de Recursos Próprios 10.122.2001.2.025 para aquisição de imóveis 4.4.90.61.0002.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 22 de Maio de 2013. 191º da Independência, 124º da Republica e 57º da Emancipação Política Cabedelense.

  
JOSE MARIA DE LUCENA FILHO  
Prefeito Constitucional